Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E **SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR**, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR,** brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição da Federal, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2023, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS:

O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	17	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078.0000	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos
NAT. DESPESA	1.500.00.999.000	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	3.3.90.39.00	Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS DIREITOS:

a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;

b) Constituem direitos do CONTRATADO, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

b) Constitui obrigação do CONTRATADO executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual João Costa/PI é termo judiciário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

João Costa- PI, 01 de fevereiro de 2023.

José Neto de Oliveira
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sanclé Araújo Couto Costa Júnior
SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria da Glória P. Costa
CPF: 013.296.293-45

NOME: Taiane A. Souza
CPF: 048.610.623-30

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023 – PMJC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**

SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2023, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

PRAZOS: O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de agosto de 2023.

VALOR E PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	17	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078.0000	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos
NAT. DESPESA	1.500.00.999.000	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	3.3.90.39.00	Tesouro Municipal

João Costa (PI), 01 de fevereiro, 2023.

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5ABEF5A096C4D

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023 – PMJC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**

SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2023, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

PRAZOS: O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de agosto de 2023.

VALOR E PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	17	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078.0000	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos
NAT. DESPESA	1.500.00.999.000	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	3.3.90.39.00	Tesouro Municipal

João Costa (PI), 26 de janeiro, 2023.

Prefeito Municipal

Id:167C36E0151D6C4B

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 007/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: LUCRECIA BRAZ DOS SANTOS 06808779325 (LB SERVIÇOS), CNPJ nº 39.586.807/0001-93. Objeto: CAPACITAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES DA PREFEITURA. Vigência: 03 meses. Valor: R$ 3.000,00 (sendo R$ 1.500 para capacitação dos professores e R$ 1.500,00 para capacitação dos servidores da Prefeitura). Assinatura: 01/02/2023.

João Costa (PI), 01 de fevereiro, 2023.

Prefeito Municipal

Id:0047DF5A3C7D6C4A

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 004/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES – CNPJ Nº 33.947 .6541001 -86. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM FINANCIAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGIAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR MEIO DE ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO VISANDO APOIAR A GESTÃO EM SAÚDE NAS RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 43.680,00. Assinatura: 30/01/2023.

João Costa (PI), 30 de janeiro, 2023.

Prefeito Municipal

Id:089B802C6DB9675D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Processo Administrativo 097/2022
Pregão Eletrônico 027/2022
Comissão Permanente de Licitações – PMLB

Resposta a Controladoria Interna

A respeito da notificação 001/2023 encaminhada pela sra. Sandra Amorim Coelho Costa, Controladora Interna, sobre a diferença de valor apresentada no Extrato da Ata do Processo Administrativo 097/2022 – Pregão Eletrônico 027/2022.

Informo que o ocorrido se deu devido a configuração do programa usado na geração da ata. Onde o mesmo estava configurado para exibir apenas 2 (duas) casas decimais, sendo que os itens são registrados com 3 (três). Sendo Assim o item nº 6 (AMBROXOL 30MG/5ML XPE – ADULTO 100ML) que tem o valor de R$ 6,004, total de R$ 6.004,00, apareceu como sendo R$ 6,00, causando confusão na hora do cálculo sobre os valores dando o total de R$ 6.000,00.

O arquivo foi configurado, impresso novamente e encaminhado para publicação com os valores apresentando 3 casas decimais.

Rafael Carvalho Alencar
Presidente CPL/PMLB

RECEBIDO EM, 01/02/23

(Continua na próxima página)